



**ANEXO I – PREGÃO Nº 26/2021 - ELETRÔNICO**

**MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A empresa deverá obrigatoriamente constar a **marca** do produto ofertado.

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	500	kg	Abacaxi, em estado de maturação, sem manchas de batida, tamanho uniforme			
2	700	Kg	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais			
3	300	pct	Açúcar cristal pct 5kg			
4	200	pct	Açúcar refinado pct 5kg			
5	20	unid	Adoçante dietético 200 ml			
6	100	cx	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades			
7	20	unid	Água mineral galão 20 litros			
8	200	litro	Álcool de cereal - álcool etílico hidratado 90 a 96%			
9	500	unid	Alface, pé com no mínimo 10 folhas tamanho grande			
10	150	kg	Alho a granel, sem sinais de apodrecimento/murchamento, permitindo utilização da totalidade entregue			
11	200	unid	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, adulta, lata com 800 g			
12	200	unid	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral 1,5 kcal/ml, 1000ml, adulta.			
13	100	unid	Alimento nutricional completo, leite infantil, fonte de vitaminas, minerais, DHA e ARA, lata com 400 g, sabor baunilha, chocolate e morango. Tipo Pediasure ou similar			
14	200	pct	Amendoim 500g			
15	200	kg	Amido de milho			
16	300	pct	Arroz branco tipo 1 pct 5kg			
17	220	pct	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg			



18	50	kg	Bacon			
19	500	pct	Bala pct de no mínimo 600 gr (mastigável)			
20	4000	kg	Banana nanica com grau médio de maturação, casca amarela sem pontos escuros ou moles ou machucados			
21	800	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio a grand, íntegra, consistência firme, casca lisa			
22	4000	pct	Bebida láctea vários sabores 900 ml			
23	300	kg	Beterraba			
24	1500	pct	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g			
25	500	pct	Bolacha integral embalagem dupla 400g			
26	1200	pct	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g			
27	30	pct	Bombom pct c/ 48 unidades de no mínimo 20g cada			
28	1200	cx	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC, café torrado e moído, forte, torra clássica.			
29	150	unid	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes			
30	70	pct	Canela em pó 30g			
31	200	pct	Canela em rama 10g			
32	100	pct	Canjica amarela 500g			
33	400	pct	Canjica branca 500g			
34	500	kg	Canjiquinha (quirera)			
35	1200	kg	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada - resfriada			
36	200	kg	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - picada em cubos - inspecionada - resfriada			
37	1200	kg	Carne bovina fresca tipo paleta- picada em cubos - inspecionada - resfriada			
38	1000	kg	Carne de frango coxa e sobrecoxa com dorso - inspecionada			
39	1000		Carne de frango coxa e sobrecoxa sem dorso - inspecionada			
40	1300	kg	Carne de frango peito picado em cubos- inspecionada			
41	1000	kg	Carne de porco tipo pernil - sem pele, sem osso - picada em cubos - inspecionada - resfriada			



42	1200	kg	Cebola nacional, fresca, tamanho médio, boa maturação			
43	500	kg	Genoura fresca e limpa, tamanho médio a grande			
44	100	sache	Cereal para alimentação infantil com probiótico 230g sabor milho			
45	50	sache	Cereal para alimentação infantil com probiótico 230g sabor arroz			
46	200	pct	Chá de camomila 05g			
47	150	pct	Chá de endro 10g			
48	300	pct	Chá de erva doce 10g			
49	1200	cx	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g			
50	100	pct	Chocolate granulado 500g			
51	150	pct	Côco ralado 100g			
52	150	kg	Colorau			
53	100	pct	Cravo da índia em rama pct 10g			
54	100	cx	Crema de leite 200g - embalagem tetra pak			
55	200	unid	Doce de fruta em pasta 1Kg			
56	200	unid	Doce de leite em pasta 1Kg			
57	800	lata	Ervilha em lata 200g			
58	600	lata	Extrato de tomate 840g			
59	300	kg	Farinha de mandioca torrada			
60	500	kg	Farinha de milho (fubá)			
61	200	kg	Farinha de milho amarela (biju)			
62	150	pct	Farinha de trigo especial 5 kg			
63	150	sache	Farinha láctea 210g			
64	50	pct	Farofa temperada 500g			
65	300	kg	Feijão preto tipo 1			
66	100	kg	Feijão branco tipo 1			
67	150	lata	Fermento em pó p/ bolo 250g			
68	1000	cx	Gelatina em pó com sabor 35g			
69	800	unid	logurte bandeja c/ 6 unidades 540g			
70	2000	kg	Laranja selecionada			
71	100	cx	Leite condensado 395g tetra pak			
72	500	pct	Leite em pó 400g			
73	150	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 800g			
74	150	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 800g			



75	100	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 3º semestre 800g			
76	30	lata	Leite em pó infantil sem lactose com Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 800g			
77	30	lata	Leite em pó infantil sem lactose com Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 800g			
78	60	cx	Leite de côco 200ml			
79	800	cx	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades			
80	3500	kg	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)			
81	200	pct	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos			
82	400	kg	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos			
83	400	kg	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos			
84	20	sachet	Maionese embalagem 400g			
85	1200	kg	Mamão bom estado de maturação, fresco, limpo, tamanho médio com coloração própria e livre de danos			
86	250	pote	Margarina de soja com sal 500g			
87	100	pote	Margarina de soja sem sal 500g			
88	3000	kg	Melancia			
89	300	pct	Milho p/ pipoca 500g			
90	900	lata	Milho verde em lata 200g			
91	200	kg	Mortadela bovina fatiada sem gordura			
92	800	unid	Óleo de soja 900 ml embalagem pet			
93	800	dz	Ovos de galinha frescos			
94	200	kg	Pimentão verde			
95	300	pct	Pirulito pct com no mínimo 480g			
96	50	pct	Polvilho azedo 500g			
97	50	pct	Polvilho doce 500g			
98	150	kg	Presunto fatiado			
99	150	kg	Queijo tipo mussarela fatiado			
100	400	unid	Refrigerante 2 litros vários sabores, referencia COCA, FANTA, GUARANA ANTARTICA/KUAT			
101	200	kg	Repolho verde			
102	200	pct	Sagu 500g			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

103	150	kg	Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem de 1kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente			
104	250	pct	Sal temperado sem pimenta pct 500g			
105	400	kg	Salsichas a granel			
106	200	lata	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g			
107	100	cx	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores			
108	600	pct	Suco em pó artificial - vários sabores 350g			
109	150	unid	Suplemento vitamínico adulto, 400 g, do tipo sustagem ou similar			
110	200	unid	Suplemento vitamínico infantil, 380 g, do tipo sustagem ou similar			
111	50	pct	Tempero orégano 100g			
112	1000	kg	Tomate tipo caqui			
113	150	unid	Vinagre tinto 750 ml			
114	100	unid	Vinagre branco 750 ml			
115	30	Unid	Vinho tinto sem álcool garrafão 5 litros			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

**Assinatura do representante  
Carimbo do CNPJ**

**ANEXO II****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos



no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

**5 -(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - apresentar lance de preço;

III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - solicitar informações via sistema eletrônico;

V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico  
de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do  
Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

**ANEXO III – PREGÃO Nº 26/2021 - ELETRÔNICO****TERMO DE REFERENCIA**

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	500	kg	Abacaxi, em estado de maturação, sem manchas de batida, tamanho uniforme		6,00	3.000,00
2	700	Kg	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais		9,00	6.300,00
3	300	pct	Açúcar cristal pct 5kg		16,00	4.800,00
4	200	pct	Açúcar refinado pct 5kg		16,50	3.300,00
5	20	unid	Adoçante dietético 200 ml		5,50	110,00
6	100	cx	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades		25,00	2.500,00
7	20	unid	Água mineral galão 20 litros		20,00	400,00
8	200	litro	Álcool de cereal - álcool etílico hidratado 90 a 96%		24,00	4.800,00
9	500	unid	Alface, pé com no mínimo 10 folhas tamanho grande		3,50	1.750,00
10	150	kg	Alho a granel, sem sinais de apodrecimento/murchamento, permitindo utilização da totalidade entregue		30,00	4.500,00
11	200	unid	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, adulta, lata com 800 g		80,00	16.000,00
12	200	unid	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral 1,5 kcal/ml, 1000ml, adulta.		33,00	6.600,00
13	100	unid	Alimento nutricional completo, leite infantil, fonte de vitaminas, minerais, DHA e ARA, lata com 400 g, sabor baunilha, chocolate e morango. Tipo Pediasure ou similar		50,00	5.000,00
14	200	pct	Amendoim 500g		9,00	1.800,00
15	200	kg	Amido de milho		6,00	1.200,00
16	300	pct	Arroz branco tipo 1 pct 5kg			



					25,00	7.500,00
17	220	pct	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg		23,00	5.060,00
18	50	kg	Bacon		24,00	1.200,00
19	500	pct	Bala pct de no mínimo 600 gr (mastigável)		8,00	4.000,00
20	4000	kg	Banana nanica com grau médio de maturação, casca amarela sem pontos escuros ou moles ou machucados		5,00	20.000,00
21	800	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio a grand, íntegra, consistência firme, casca lisa		5,00	4.000,00
22	4000	pct	Bebida láctea vários sabores 900 ml		5,50	22.000,00
23	300	kg	Beterraba		4,00	1.200,00
24	1500	pct	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g		4,50	6.750,00
25	500	pct	Bolacha integral embalagem dupla 400g		5,00	2.500,00
26	1200	pct	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g		5,00	6.000,00
27	30	pct	Bombom pct c/ 48 unidades de no mínimo 20g cada		35,00	1.050,00
28	1200	cx	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC, café torrado e moído, forte, torra clássica.		10,00	12.000,00
29	150	unid	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes		2,00	300,00
30	70	pct	Canela em pó 30g		3,50	245,00
31	200	pct	Canela em rama 10g		3,00	600,00
32	100	pct	Canjica amarela 500g		3,50	350,00
33	400	pct	Canjica branca 500g		4,00	1.600,00
34	500	kg	Canjiquinha (quirera)		3,60	1.800,00
35	1200	kg	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada - resfriada		31,00	37.200,00
36	200	kg	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - picada em cubos - inspecionada - resfriada		30,00	6.000,00



37	1200	kg	Carne bovina fresca tipo paleta- picada em cubos - inspecionada - resfriada	29,00	34.800,00
38	1000	kg	Carne de frango coxa e sobrecoxa com dorso - inspecionada	7,50	7.500,00
39	1000		Carne de frango coxa e sobrecoxa sem dorso - inspecionada	9,00	9.000,00
40	1300	kg	Carne de frango peito picado em cubos- inspecionada	10,00	13.000,00
41	1000	kg	Carne de porco tipo pernil - sem pele, sem osso - picada em cubos - inspecionada - resfriada	13,00	13.000,00
42	1200	kg	Cebola nacional, fresca, tamanho médio, boa maturação	4,50	5.400,00
43	500	kg	Genoura fresca e limpa, tamanho médio a grande	4,00	2.000,00
44	100	sache	Cereal para alimentação infantil com probiótico 230g sabor milho	10,00	1.000,00
45	50	sache	Cereal para alimentação infantil com probiótico 230g sabor arroz	10,00	500,00
46	200	pct	Chá de camomila 05g	2,00	400,00
47	150	pct	Chá de endro 10g	2,00	300,00
48	300	pct	Chá de erva doce 10g	2,50	750,00
49	1200	cx	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	3,70	4.440,00
50	100	pct	Chocolate granulado 500g	10,00	1.000,00
51	150	pct	Côco ralado 100g	4,00	600,00
52	150	kg	Colorau	7,00	1.050,00
53	100	pct	Cravo da índia em rama pct 10g	3,00	300,00
54	100	cx	Crema de leite 200g - embalagem tetra pak	3,90	390,00
55	200	unid	Doce de fruta em pasta 1Kg	8,50	1.700,00
56	200	unid	Doce de leite em pasta 1Kg	10,00	2.000,00
57	800	lata	Ervilha em lata 200g	3,00	2.400,00
58	600	lata	Extrato de tomate 840g		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

					7,50	4.500,00
59	300	kg	Farinha de mandioca torrada		5,00	1.500,00
60	500	kg	Farinha de milho (fubá)		4,00	2.000,00
61	200	kg	Farinha de milho amarela (biju)		6,00	1.200,00
62	150	pct	Farinha de trigo especial 5 kg		16,00	2.400,00
63	150	sache	Farinha láctea 210g		8,50	1.275,00
64	50	pct	Farofa temperada 500g		6,00	300,00
65	300	kg	Feijão preto tipo 1		7,50	2.250,00
66	100	kg	Feijão branco tipo 1		7,80	780,00
67	150	lata	Fermento em pó p/ bolo 250g		6,30	945,00
68	1000	cx	Gelatina em pó com sabor 35g		1,10	1.100,00
69	800	unid	iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g		7,00	5.600,00
70	2000	kg	Laranja selecionada		3,50	7.000,00
71	100	cx	Leite condensado 395g tetra pak		5,80	580,00
72	500	pct	Leite em pó 400g		11,50	5.750,00
73	150	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 800g		65,00	9.750,00
74	150	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 800g		62,00	9.300,00
75	100	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 3º semestre 800g		62,00	6.200,00
76	30	lata	Leite em pó infantil sem lactose com Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 800g		150,00	4.500,00
77	30	lata	Leite em pó infantil sem lactose com Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 800g		150,00	4.500,00
78	60	cx	Leite de côco 200ml		5,00	300,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



79	800	cx	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades		60,00	48.000,00
80	3500	kg	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)		6,00	21.000,00
81	200	pct	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos		4,00	800,00
82	400	kg	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos		5,50	2.200,00
83	400	kg	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos		5,20	2.080,00
84	20	sachet	Maionese embalagem 400g		4,50	90,00
85	1200	kg	Mamão bom estado de maturação, fresco, limpo, tamanho médio com coloração própria e livre de danos		6,00	7.200,00
86	250	pote	Margarina de soja com sal 500g		6,00	1.500,00
87	100	pote	Margarina de soja sem sal 500g		6,50	650,00
88	3000	kg	Melancia		2,50	7.500,00
89	300	pct	Milho p/ pipoca 500g		3,50	1.050,00
90	900	lata	Milho verde em lata 200g		2,80	2.520,00
91	200	kg	Mortadela bovina fatiada sem gordura		13,00	2.600,00
92	800	unid	Óleo de soja 900 ml embalagem pet		8,50	6.800,00
93	800	dz	Ovos de galinha frescos		6,50	5.200,00
94	200	kg	Pimentão verde		8,00	1.600,00
95	300	pct	Pirulito pct com no mínimo 480g		8,50	2.550,00
96	50	pct	Polvilho azedo 500g		4,50	225,00
97	50	pct	Polvilho doce 500g		4,00	200,00
98	150	kg	Presunto fatiado		28,00	4.200,00
99	150	kg	Queijo tipo mussarela fatiado		30,00	4.500,00



100	400	unid	Refrigerante 2 litros vários sabores, referencia COCA, FANTA, GUARANA ANTARTICA/KUAT	9,00	3.600,00
101	200	kg	Repolho verde	3,50	700,00
102	200	pct	Sagu 500g	4,00	800,00
103	150	kg	Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem de 1kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente	1,50	225,00
104	250	pct	Sal temperado sem pimenta pct 500g	5,00	1.250,00
105	400	kg	Salsichas a granel	9,00	3.600,00
106	200	lata	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	8,00	1.600,00
107	100	cx	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	12,00	1.200,00
108	600	pct	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	5,20	3.120,00
109	150	unid	Suplemento vitamínico adulto, 400 g, do tipo sustagem ou similar	40,00	6.000,00
110	200	unid	Suplemento vitamínico infantil, 380 g, do tipo sustagem ou similar	40,00	8.000,00
111	50	pct	Tempero orégano 100g	6,10	305,00
112	1000	kg	Tomate tipo caqui	5,00	5.000,00
113	150	unid	Vinagre tinto 750 ml	4,00	600,00
114	100	unid	Vinagre branco 750 ml	3,00	300,00
115	30	Unid	Vinho tinto sem álcool garrafão 5 litros	30,00	900,00

**1** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo, sendo que deverão ser de **primeira qualidade**.

**2** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**3** – Os produtos deverão ter validade mínima de 90 dias após entrega, ou 80% do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

**4** – Produtos devem ser de primeira qualidade, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores.



5 – Especificações mínimas de cada produto:

6- Os produtos deverão ser entregues adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

7 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

8 - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

10 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

11 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

12 – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

13 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE**.

14 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15 – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

**16** – O prazo total da ata será 12 meses, sendo que a retirada será de forma parcelada, conforme quantidade necessária para atender a administração.

**17** – A vigência de cada ordem de compra é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da mesma.

**18** – O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**19 - LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria solicitante.

**ANEXO IV****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021.****VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **xx/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. Os produtos devem ser de primeira qualidade, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARAGRAFO QUINTO** - os produtos deverão ter validade mínima de 90 dias após entrega, ou 80% do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

**PARAGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser entregues adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da



Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**PARAGRAFO OITAVO** - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

**PARAGRAFO NONO** - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF**

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93



ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02 – Governo Municipal**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**04 – Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000



**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09 – Secretaria de Bem Estar Social**

**09.01 – Divisão de Assistência Social**

**08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

**08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**

3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

**12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3107

**12.361.0009.2.024 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental**

3.3.90.32.00 (182) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.32.00 (183) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 121

**10.02 – Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil –Pré-Escola**

3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (231) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104



3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**10.02 – Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.031 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.32.00 (259) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.32.00 (260) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 121

**12.365.0009.2.032 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil –Pré-Escola**

3.3.90.32.00 (261) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.32.00 (262) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 121

**10.06 – Divisão de Cultura**

**13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública**

3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura**

3.3.90.30.00 (277) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10.07 – Divisão de Esporte e Lazer**

**27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte**

3.3.90.30.00 (287) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**10.301.0007.2.042 – Gestão da Saúde da Família**

3.3.90.30.00 (337) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

**10.301.0007.2.056 – Gestão da Assistência Farmacêutica**

3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (356) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**10.301.0007.2.063 – Gestão da Atenção à Saúde Bucal**

3.3.90.30.00 (364) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (365) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (366) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**10.301.0007.2.066 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19**

3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49419

3.3.90.30.00 (370) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49435

3.3.90.30.00 (495) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49420



3.3.90.30.00 (496) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349420

**10.301.0007.2.071 – Gestão da Equipe Multidisciplinar**

3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

**11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**

**10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

**10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.3.90.30.00 (401) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (402) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**

**10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940

**08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSB**

3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 93401

3.3.90.30.00 (530) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 393401

3.3.90.30.00 (531) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10222

3.3.90.30.00 (532) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 310222

**12.02 – Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

3.3.90.30.00 (462) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (463) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.30.00 (464) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.30.00 (465) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

**08.244.0008.2.068 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSEMC**

3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 94101

3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 394101



3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10221

3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 310221

**12.03 – Divisão de Benef. Eventuais e Sit. de Emergência**

**08.244.0008.2.051 – Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência**

3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (541) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 776

3.3.90.30.00 (542) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

**13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**1.3** - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;

**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s)



pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**2.4** – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.



**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

#### **PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx**  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CPFxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF xxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Fiscal da Ata**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Gestor da Ata**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de IBEMA– PR  
Pregão Eletrônico nº /2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços**, sob nº /2021, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Micro Empreendedor Individual (MEI);
- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do representante da Empresa**

(firma reconhecida ou assinatura digital)

**OBS:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS**

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.**

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/----/----/.

(Nome e assinatura)